

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS - OBJETO

1.1 O presente estudo técnico preliminar traz os subsídios necessários para atender as necessidades do município ao que objetiva Fornecimento parcelado de materiais de uso pessoal, asseio, cama e banho destinados a casa de acolhimento da Secretaria municipal de Assistência Social e a Secretaria de Educação de Brejo da Madre de Deus - PE

2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

2. Justificativa das necessidades:

2.1. A contratação para o fornecimento parcelado de materiais de uso pessoal, asseio, cama e banho mostra-se necessária para assegurar a regularidade, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

2.2. Tais materiais constituem insumos indispensáveis ao funcionamento cotidiano dessas unidades, sendo fundamentais para a manutenção das condições mínimas de higiene, saúde, conforto e dignidade dos usuários atendidos, especialmente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, bem como para o adequado desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

2.3. A ausência ou insuficiência desses itens compromete diretamente o atendimento das finalidades institucionais das políticas públicas de assistência social e educação, podendo gerar riscos à saúde coletiva, descumprimento de normativas sanitárias e prejuízos à qualidade do serviço público ofertado. Ademais, trata-se de materiais de consumo contínuo e reposição frequente, cuja demanda varia conforme o número de usuários atendidos e a rotina operacional das unidades.

2.4. O fornecimento de forma parcelada revela-se a alternativa mais adequada, por permitir o atendimento das necessidades reais ao longo do período de vigência contratual, assegurando maior controle de estoque, redução de desperdícios, otimização dos recursos públicos e observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

2.5. Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, a qual se mostra essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, o atendimento ao interesse público e o cumprimento das atribuições legais das Secretarias demandantes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.6. As quantidades estimadas para o fornecimento parcelado de materiais de uso pessoal, asseio, cama e banho foram definidas com base em critérios técnicos e objetivos, considerando o histórico de consumo de contratações anteriores, quando existentes, bem como o levantamento das necessidades atuais realizado junto à Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

2.7. No levantamento das quantidades, foram considerados fatores como o número médio de usuários atendidos, a rotatividade de acolhidos, a periodicidade de reposição dos itens, a vida útil dos materiais, além das rotinas operacionais e administrativas das unidades demandantes, observando-se, ainda, a possibilidade de variações decorrentes de situações excepcionais ou aumento temporário da demanda.

2.8. A estimativa quantitativa também levou em conta a necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar a descontinuidade do atendimento e assegurar o fornecimento ininterrupto dos serviços públicos essenciais, sem, contudo, resultar em excesso de aquisição ou armazenamento inadequado, em atenção aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

2.9. Dessa forma, as quantidades previstas refletem de maneira proporcional e adequada o consumo estimado para o período de vigência contratual, estando alinhadas às reais necessidades da Administração, não configurando superdimensionamento, e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DAPARTAMENTO REQUISITANTE

3.1 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Fundamentação jurídica: Procedimento através da Lei 14.133/2021. De acordo com pesquisa de mercado a ser realizada os valores correspondem aos permitidos pela legislação acima.

4.1.1 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

a) A presente necessidade não está alinhada com o Plano Anual de Contratações, justificado ao fato de ser um preceito regulamentado com a nova lei de licitações e o município está em adequação com a transição e exigências, no entanto existe disponibilidade orçamentária para atender as necessidades. A necessidade ora apresentada foi identificada e registrada no planejamento de contratações, com critérios de oportunidade, conveniência e estratégia

institucional, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

b) A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

4.1.2 - Os produtos serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação, dos quais serão solicitados parceladamente conforme necessidades;

4.1.3 Será designado servidor responsável pelo setor de compras que emitirá ordem de fornecimento com os pedidos que conterão: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

4.1.4 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo a 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo Setor de compras de acordo com solicitação.

4.1.5 - Os locais de entrega poderão sofrer alterações das quais constarão nas ordens de fornecimento, devendo sempre ser nas imediações pertencentes na cidade de Brejo da Madre de Deus- PE, podendo ser no distrito de São Domingos e/ou Fazenda Nova.

4.2. A contratação deverá atender às necessidades da Administração quanto ao fornecimento parcelado de materiais de uso pessoal, asseio, cama e banho, destinados à Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, observando-se os requisitos mínimos abaixo estabelecidos.

4.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionalidade, isentos de defeitos de fabricação e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos reguladores competentes, quando couber.

4.4. Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso institucional, garantindo durabilidade, eficiência e segurança aos usuários, sendo vedado qualquer tipo de direcionamento a marcas, modelos ou fabricantes específicos, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

4.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demandas formalmente apresentadas pelas Secretarias requisitantes, dentro dos prazos, locais e quantitativos estabelecidos no instrumento contratual ou na Ata de Registro de Preços, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o adequado gerenciamento de estoques.

4.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais até os locais indicados pela Administração, bem como pela substituição imediata de itens que apresentem inconformidades, avarias ou desacordo com as especificações técnicas, sem ônus adicional para o Município.

4.7. Deverão ser observadas, ainda, as exigências relativas à sustentabilidade, sempre que aplicáveis, priorizando-se produtos que minimizem impactos ambientais, bem como as condições de garantia, validade e acondicionamento, de modo a assegurar a adequada utilização dos materiais durante todo o período de consumo.

5. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado constitui etapa essencial para assegurar que a contratação para o fornecimento parcelado de materiais de uso pessoal, asseio, cama e banho, destinados à Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Brejo da Madre de Deus/PE, seja realizada de forma eficiente, econômica e alinhada às soluções disponíveis no mercado. Nessa etapa, são analisadas as alternativas existentes, as práticas adotadas pela Administração Pública e a compatibilidade do objeto com as condições usuais de fornecimento.

5.2. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, bem como na justificativa técnica e econômica da escolha da solução a ser contratada. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, procedeu-se à análise de mercado para subsidiar a estimativa do valor da contratação, tendo-se observado que:

- a) O objeto demandado possui contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, não se tratando de demanda exclusiva ou atípica em relação ao mercado fornecedor;
- b) Em razão da baixa complexidade do objeto, que se refere ao fornecimento de materiais comuns e amplamente comercializados, não se mostra necessária a realização de audiência ou consulta pública junto ao mercado para coleta de contribuições;
- c) Não se aplica a hipótese de locação, uma vez que os bens demandados são materiais de consumo e de uso contínuo, cuja natureza exige aquisição para atendimento das necessidades institucionais;
- d) Diante das necessidades apontadas neste Estudo Técnico Preliminar, o atendimento da solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento dos materiais objeto da contratação;
- e) Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio da consulta a editais, atas de registro de preços e instrumentos congêneres, com o

objetivo de identificar eventuais variações relevantes quanto às especificações e à forma de fornecimento, não se constatando diferenças significativas, sendo as variações observadas relacionadas, principalmente, à modalidade de licitação adotada e à forma de gestão contratual, conforme a permissibilidade normativa;

f) O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar constitui-se, no cenário atual, em objeto de aquisição frequente pela Administração Pública, em todas as esferas, inclusive já adotado de forma recorrente por este Município em exercícios anteriores;

g) Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais, atendendo aos requisitos estabelecidos neste documento, o que assegura a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. Sugerimos a realização de pregão eletrônico para registro de preços, visto que mostra-se viável para esta contratação, o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre nas hipóteses: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.4. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

5.5. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de uso pessoal, asseio, cama e banho, destinados ao atendimento das demandas contínuas da Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

6.2. A contratação será estruturada de modo a assegurar o fornecimento regular, contínuo e conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante solicitações formais, observando-se os quantitativos estimados, os prazos de entrega e os locais previamente definidos. Tal modelo possibilita maior controle de estoque, redução de desperdícios e melhor adequação do consumo às rotinas operacionais das unidades atendidas.

6.3. Os materiais a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade, garantindo condições adequadas de higiene, saúde, conforto e bem-estar aos usuários dos serviços públicos, em especial aqueles em situação de vulnerabilidade social, bem como assegurando o pleno funcionamento das atividades educacionais e assistenciais.

6.4. A solução adotada mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada, considerando que se trata de bens amplamente disponíveis no mercado, de baixa complexidade e com ampla concorrência entre fornecedores, o que favorece a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa.

6.5. Dessa forma, a solução como um todo atende às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7. VIGÊNCIA A SEREM CONTRATADA

7.1 – O fornecimento conforme a descrição das necessidades será para contratação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposição legal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Deverá ser realizada pesquisa de preços para estimar o valor praticado em mercado, conforme determina o art. 23 da Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - A aquisição dos itens objeto deste documento deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta



mais vantajosa para a Administração. Todos os materiais constantes neste documento são independentes entre si, ou seja, para que seja adquirido e utilizado não há necessidade de outro, por este motivo devem ser licitados por item. A presente aquisição será realizada através de Pregão Eletrônico, uma vez que se sabe a quantidade certa e necessária para atender a necessidade da demanda estando alinhada ao recurso disponível para essa contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Com a presente contratação o município almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- a) Economicidade: O Contratado se compromete a implementar práticas que resultem em redução de custos operacionais, sem comprometer a qualidade e eficácia dos materiais fornecidos, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis;
- b) Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos: O Contratado deverá adotar estratégias que promovam a alocação eficiente de recursos humanos, capacitando-os e alocando-os de forma apropriada para as atividades relacionadas ao contrato, visando ao melhor aproveitamento das competências e habilidades disponíveis.
- c) Otimização de Recursos Financeiros: O Contratado deverá adotar medidas que promovam a gestão eficaz dos recursos financeiros disponíveis, evitando desperdícios e buscando alternativas que resultem em economia de custos para ambas as partes.

10.2 - Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.3 - Como mencionado a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, agilidade na hora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições. A adoção do Sistema de Registro de Preços promove, assim, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 – Sim, a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada



atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais.

12. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

12.1 - A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável conforme justificativas já explanadas neste estudo, atendendo as necessidades demandadas.

Brejo da Madre de Deus, 26 de janeiro de 2026.

Monike Nunes de Lira

Secretária de Assistência Social Cidadania e
Mulher

Antônio Carlos da Silva

Portaria 005/2025
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO